

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a realização de obras e melhorias no prédio do Poder Legislativo, de acordo com a seguinte classificação:

01.000 ? CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 ? Gabinete do Presidente	
01.001.01.031.0001.2001? Manutenção da Câmara Municipal	
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 ? Investimentos	
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas	
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000.....	R\$ 100.000,00
S o m a	R\$
<u>100.000,00</u>	
T O T A L	R\$ 100.000,00

=====

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

01.000 ? CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 ? Gabinete do Presidente	
01.001.01.031.0001.2001? Manutenção da Câmara Municipal	
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas	
3.3.90.35.0000 ? Serviços de Consultoria ? Fonte	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.0000 ? Out.Serviços de Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..	R\$ 80.000,00
S O M A.....	R\$ 100.000,00
T O T A L	R\$ 100.000,00

=====

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 058/2009 ? Fls. 02)

Art. 3º - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei nº 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO), bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2009, com relação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exercício de 2009, prescritos pelo Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de julho de 2009.

